



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 203/2015 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 203/2015

Emenda modificativa ao inciso V do Art. 1º do Projeto de Lei nº 116/2015

Dispõe sobre denominação das vias públicas do Loteamento Recanto do Sol

Autor: Vereador Paulo Pereira Filho

Relator: Vereador Aparecido Antônio Meira

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Modificativa ao inciso V do Art. 1º do Projeto de Lei nº 116/2015, de autoria do Nobre Vereador Paulo Pereira Filho, dispondo sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Recanto do Sol, cuidando a referida emenda em alterar a denominação originalmente designada no inciso V, passando a vigorar que a Rua 5 passa a ser denominada Rua Irmãos Murilo e Guilherme Sadoco Nunes.

Ainda no âmbito da presente manifestação, a análise do Ofício SMPU 149/2015, da Secretaria de Planejamento Urbano traz em seu bojo informações que repercutem na tramitação da presente propositura ao constatar que as Rua 08 e Rua 09 são prolongamentos de vias existentes, e que por força do inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.863/2013, as respectivas denominações de prolongamento prevalecem sobre possíveis novas denominações.

Quando à emenda modificativa, a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Legislativo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, observado os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, em



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 203/2015 fls. 2/3

conformidade com o disposto no Art. 9º, para que o Projeto tenha condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, segue proposta de Redação Final, com as modificações necessárias, observada a emenda modificativa ao inciso V, como também as vedações do Art. 9º, inciso II da Lei 2.863/2013, em relação a proposta de denominação aos incisos VIII e IX, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Recanto do Sol

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas do Loteamento Recanto do Sol passam a ser denominadas da seguinte forma:

I - A rua 01 (um) passa a ser denominada "Rua Dr. João Wilson Lafrata"

II - A rua 02 (dois) passa a ser denominada "Rua Simone Rodrigues dos Santos"

III - A rua 03 (três) passa a ser denominada "Rua Idalice Ana de Jesus dos Santos"

IV - A rua 04 (quatro) passa a ser denominada "Rua Adailson de Oliveira Marques"

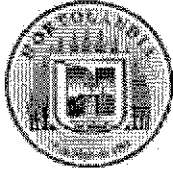
V - A rua 05 (cinco) passa a ser denominada "Rua Irmãos Murilo e Guilherme Sadoco Nunes"

VI - A rua 06 (seis) passa a ser denominada "Rua Áurea Nery de Oliveira"

VII - A rua 07 (sete) passa a ser denominada "Rua Martinho Pereira dos Santos"

VIII - A rua 08 (oito) segue denominada "Rua Rio de Janeiro"

IX - A rua 09 (nove) segue denominada "Rua São Paulo"



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 203/2015 fls. 3/3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da emenda modificativa ao Projeto de Lei n.º 116/2015, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2015.


Aparecido Antônio Meira
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Clodomiro Benedito Gonçalves
Membro


Regis Athanázio Bueno
Membro

